Lei 2.630, de 28 de fevereiro de 2.018.

Autoriza Poder Executivo a firmar convênio com a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FELUMA e o município de Bom Despacho/MG, para estágio de internato de saúde coletiva.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FELUMA, para receber em Bom Despacho dois estagiários em Saúde da Família.

Parágrafo único. Integrarão o convênio graduandos do curso de medicina, durante Estágio Curricular Internato em Saúde Coletiva, que prestarão serviços nas redes de saúde do município de Bom Despacho/MG, vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º O convênio deverá ter início em 1° de fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por períodos de 12 meses.

Art. 3º Caberá à Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FELUMA colocar à disposição do município dois acadêmicos de medicina, que estagiarão nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Caberá ao município repassar aos alunos da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – FELUMA, o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada estagiário, totalizando dispêndio mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e anual de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 5º O convênio mencionado nesta lei, ou instrumento congênere, especificará os deveres e obrigações das partes, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 6º As despesas deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.02.10.301.0045.2134.33901800, CR: 919, fonte: 148.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de fevereiro de 2.018, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal